



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

Processo nº 000022/2017
 Data de publicação no Placar Oficial (X) / Site
 Município (a) PIRACANJUBA nº 12117
 Data nº 14/06/17
 Secretário de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 012/2017

Ata de registro de preço, para:

PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Sistema de Registro de Preços, objetivando a aquisição eventual e sob demanda de pneus, câmaras de ar e protetores de ar (novos), para manutenção da frota de veículos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Piracanjuba

Processo Nº:000022/2017

Validade: 12(doze) meses.

No dia 14 de Junho de 2017, na PODER EXECUTIVO PIRACANJUBA, reuniram-se na sala SALA DE LICITAÇÃO, situada à PCA WILSON ELOY PIMENTA, nº 100, CENTRO, PIRACANJUBA, CEP: 75.640-000, Fone: 064 34054000, Fax: 064 34054015, inscrito no CNPJ sob o nº 01.179.647/0001-95 , representado pelo Prefeito de João Barbosa de Oliveira e pela Pregoeira, Sra. JAQUELINE JULIA DE CASTRO, e os membros da Equipe de Apoio , designados pelo Decreto nº 002/2014, de 02/01/2014, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto n.º 033/2014, e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 000022/2017, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/2, 1/3, 1/4, 1/6, 1/7, 1/8, 1/10, 1/11, 1/12, 1/14, 1/17, 1/18, 1/19, 1/21, 1/22, 1/23, 1/24, 1/25, 1/26, 1/28, 1/29, 1/31, 1/33, 1/34, 1/35, 1/36	Nome: DEUVI MACHADO DA SILVA ME (CD PNEUS EIRELI-ME) CPF:00.462.005/0001-36 Endereço:Av. Couto de Magalhães, 426 ,CENTRO – Morrinhos/GO Fone: 64-3413-2645 Email: cdpneuserodas@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL: Deuvi Machado da Silva



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

	RG: 2853247-SSP/GO CPF: 590.545.731-04
1/1, 1/5, 1/9, 1/13, 1/15, 1/16, 1/20, 1/27, 1/30, 1/32, 1/37, 1/38	Nome:Pneus Via Nobre Ltda CPF:01.976.860/0011-08 Endereço: AV. GOIÁS nº 687 Qd 16 Lt 21,Vila Progresso – Itaberaí/GO Fone:62- 3254-7650 / 99686-3862 / 99686-3812 Email:orgaopublico@tropicalpneus.com.br REPRESENTANTE LEGAL: Wener Miranda da Silva RG: 1.567.514-SSP/GO CPF: 310.853.181-68

visando a PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Sistema de Registro de Preços, objetivando a aquisição eventual e sob demanda de pneus, câmaras de ar e protetores de ar (novos), para manutenção da frota de veículos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Piracanjuba

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº.000022/2017.
- IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I) - Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial n.000022/2017.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DEUVI MACHADO DA SILVA ME (CD PNEUS EIRELI-ME), os itens abaixo relacionados:

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/02	Câmaras de ar para pneus 1000x20, para veículo de carga, 1ª linha (pneus linha de montagem), termo de homologação junto as montadoras garantia do fabricante, certificado pelo INMETRO e ISSO 9001, novo, fabricação nacional, liso, modelo convencional)	MAGNUN	60,0000	UN	130,0000	7.800,0000
01/03	Protetor para câmara de ar, R20, 1ª linha, novo, fabricação nacional.	FLEX	60,0000	UN	47,0000	2.820,0000
01/04	Pneus 19 L 5 aro 24, para veículo de carga 1ª linha (pneus linha de montagem), termo de homologação junto as montadoras, garantia do fabricante, certificado pelo INMETRO e ISSO 9001, NOVO, temperatura "A", liso, modelo convencional .	MAGNUN	8,0000	UN	4.365	34.920,0000
01/06	Pneus 17.5 25 L 3, para veículo de carga 1ª linha (pneus linha de montagem), termo de homologação junto as montadoras, garantia do	MAGNUN	8,0000	UN	4.650,0000	37.200,0000



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

	fabricante,certificado pelo INMETRO e ISSO 9001,NOVO,temperatura "A",liso,modelo convencional.					
01/07	Câmaras de ar para pneus 17.5 25,para veiculo de carga,1ª linha(pneus linha de montagem),termo de homologação junto as montadoras garantia do fabricante,certificado pelo INMETRO e ISSO 9001,novo,fabricação nacional,liso,modelo convencional) .	MAGGION	16,0000	UN	500,000 0	8.000,0000
01/08	Pneus 295.80.22.5, para veiculo de carga,1ª linha(pneus linha de montagem),termo de homologação junto as montadoras garantia do fabricante,certificado pelo INMETRO e ISSO 9001, novo, fabricação nacional. BORRACHUDO	FATE	24,0000	UN	1.700	40.800,000 0
01/10	Câmaras de ar para pneus 900/20 com bico de metal,1ª linha novo,fabricação nacional.	MAGGION	24,0000	UN	115,000 0	2.760,0000
01/11	Pneus 3 50 8.	FLEX	50,0000	UN	44,0000	2.200,0000
01/12	Câmara de ar para pneus 3 50 8.	FLEX	50,0000	UN	29,0000	1.450,0000
01/14	Câmaras de ar para pneus 7.50.16,com bico de metal,1ªlinha,novo,fabricação nacional	MAGGION	34,0000	UN	64,0000	2.176,0000
01/17	Câmara de ar para pneus 1400x24,1ªlinha,novo,fabricação nacional	MAGGION	56,0000	UN	310,000 0	17.360,000 0
01/18	Pneus 23.1.30,16 lonas,para máquina agrícola,1ª linha(pneus linha de montagem),termo de homologação junto as montadoras garantia do fabricante,certificado pelo INMETRO e ISSO 9001,novo,temperatura "A".)	MAGNUN	4,0000	UN	5.650	22.600,000 0
01/19	Câmara de ar para pneus 23.1.30,agrícola,1ªlinha novo,fabricação nacional	MAGGION	4,0000	UN	660,000 0	2.640,0000
01/21	Câmara de ar para pneus 17.5.25, agrícola,1ªlinha,novo,fabricação nacional.	MAGGION	16,0000	UN	495,000 0	7.920,0000
01/22	Pneus 12.4.24,para máquina agrícola,1ª	MAGNUN	8,0000	UN	1.930	15.440,000



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

	linha(pneus linha de montagem),termo de homologação junto as montadoras garantia do fabricante,certificado pelo INMETRO e ISSO 9001,novo,temperatura "A".					0
01/23	Pneus 18.4.30, para veiculo agrícola 1ª linha(pneus linha de montagem),termo de homologação junto as montadoras garantia do fabricante,certificado pelo INMETRO e ISSO 9001,novo,temperatura "A".	MAGNUN	4,0000	UN	3.280	13.120,0000
01/24	Câmaras de ar para pneus 18.4.30, agrícola,1ªlinha,novo,fabricação nacional	MAGGION	12,0000	UN	345,0000	4.140,0000
01/25	Pneus 1000x16 para veiculo agrícola 1ª linha(pneus linha de montagem),termo de homologação junto as montadoras garantia do fabricante,certificado pelo INMETRO e ISSO 9001,novo,temperatura "A".	PETLAS	2,0000	UN	990,0000	1.980,0000
01/26	Câmaras de ar para pneus 1000x16,1ªlinha,novo,fabricação nacional	MAGGION	4,0000	UN	120,0000	480,0000
01/28	Pneus 185 Aro 13 perfil 65.	FALKER	16,0000	UN	309,0000	4.944,0000
01/29	Pneus 700-16 borrachudo	PIRELLI	4,0000	UN	515,0000	2.060,0000
01/31	Pneus 90/90 aro 18 traseiro	RINALDI	4,0000	UN	190,0000	760,0000
01/33	Câmara de ar para pneus 90/90 aro 18.	MAGGION	4,0000	UN	49,0000	196,0000
01/34	Pneus 195/60/15 para veiculo automotivo 1ªlinha(pneus linha de montagem),termo de homologação junto as montadoras,garantia do fabricante,certificado pelo INMETRO e ISSO 9001,NOVO,temperatura "A",liso,modelo convencional.	DUNLOP	5,0000	UN	414,0000	2.070,0000
01/35	Pneus 245/70R16 para veiculo automotivo 1ªlinha(pneus linha de montagem),termo de homologação junto as montadoras,garantia do fabricante,certificado pelo INMETRO e	GT	5,0000	UN	750,0000	3.750,0000



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

	ISSO 9001,NOVO,temperatura "A",liso,modelo convencional.					
01/36	Pneus 100x20R	CENTELL A	10,0000	Un	1.705	17.050,000 0
TOTAL DO FORNECEDOR DEUVI MACHADO DA SILVA ME (CD PNEUS EIRELI-ME)					R\$ 256.636,00	

PNEUS VIA NOBRE LTDA, os itens abaixo relacionados:

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	Pneus 1000x20,para veiculo automotivo 1ªlinha (pneus linha de montagem),termo de homologação junto as montadoras,garantia do fabricante,certificado pelo INMETRO e ISSO 9001,NOVO,temperatura "A",liso,modelo convencional.	PIRELLI	60,0000	un	1.175	70.500,000 0
01/05	Pneus 12 16.5 NHS,para veiculo de carga 1ªlinha(pneus linha de montagem),termo de homologação junto as montadoras,garantia do fabricante,certificado pelo INMETRO e ISSO 9001,NOVO,temperatura "A",liso,modelo convencional.	PIRELLI	8,0000	UN	972,000 0	7.776,0000
01/09	Pneus 900x20, para veiculo de carga,1ª linha(pneus linha de montagem),termo de homologação junto as montadoras garantia do fabricante,certificado pelo INMETRO e ISSO 9001,novo,fabricação nacional,liso,modelo convencional).	PIRELLI	24,0000	UN	1.070	25.680,000 0
01/13	Pneus 7.50.16,10lonas, para veiculo de carga,1ª linha(pneus linha de montagem),termo de homologação junto as montadoras garantia do fabricante,certificado pelo INMETRO e ISSO 9001,novo,fabricação nacional. Borrachudo	PIRELLI	48,0000	UN	720,000 0	34.560,000 0
01/15	Protetor para câmara de ar,R16,1ªlinha,novo,fabricação nacional	PIRELLI	48,0000	UN	29,5000	1.416,0000
01/16	Pneus 1400x24,para veiculo agricola 1ª linha(pneus linha de montagem),termo de homologação junto as montadoras garantia do fabricante,certificado pelo INMETRO e	PIRELLI	30,0000	UN	2.650,00 00	79.500,000 0



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

	ISSO 9001,novo,temperatura "A".					
01/20	Pneus 17.5.25, agrícola 1ª linha(pneus linha de montagem),termo de homologação junto as montadoras garantia do fabricante,certificado pelo INMETRO e ISSO 9001,novo,temperatura "A".)	PIRELLI	8,0000	UN	4.000	32.000,000 0
01/27	Pneus 185 Aro14 perfil 65.	PIRELLI	12,0000	UN	298,000 0	3.576,0000
01/30	Pneus 7.50.1. para tanque do pipa	PIRELLI	4,0000	Un	560,000 0	2.240,0000
01/32	Pneus 80/100 aro 18 dianteiro.	PIRELLI	4,0000	UN	230,000 0	920,0000
01/37	Pneus 7.50.1. para maquina de meio fio	PIRELLI	4,0000	UN	500	2.000,0000
01/38	Pneus 295.80.22.5, para veiculo de carga,1ª linha(pneus linha de montagem),termo de homologação junto as montadoras garantia do fabricante,certificado pelo INMETRO e ISSO 9001,novo,fabricação nacional. LISO	FORMULA	12,0000	UN	2.030	24.360,000 0
TOTAL DO FORNECEDOR PNEUS VIA NOBRE						R\$ 284.528,00
TOTAL DA ARP						R\$ 541.164,00

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 000022/2017, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PODER EXECUTIVO PIRACANJUBA.

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

- I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorridos 05 (Cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quarta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e no Decreto Municipal n.º 000022/2017.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n.000022/2017 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial n.000022/2017, conforme decisão do Pregoeiro



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 01/06/2017, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal, João Barbosa de Oliveira, no dia 09/06/17.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

PIRACANJUBA, em 14 de Junho de 2017.

JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JAQUELINE JULIA DE CASTRO

CONTRATADAS:

DEUVI MACHADO DA SILVA ME

PNEUS VIA NOBRE LTDA